



**MUNICÍPIO DE SETÚBAL**  
**Câmara Municipal**

**EDITAL**

**ANA RITA DA COSTA PINHEIRO DE CARVALHO, VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE SETÚBAL:** -----

--- **FAZ PÚBLICO QUE**, por desconhecimento de outro local onde possam ser notificados os representantes legais da Associação ESTRELAS DO FARALHÃO FUTEBOL CLUBE, frustradas que foram as notificações por carta registada com aviso de receção, bem como, a notificação pessoal tentada na sede da Associação, que vendo o presente Edital por si assinado, fica notificado qualquer representante da Associação ESTRELAS DO FARALHÃO FUTEBOL CLUBE, na Travessa da Restauração Nº 1 - STº OVÍDIO, 2910-365 Setúbal, que se encontra em curso um procedimento para a resolução do direito de superfície e consequente reversão ao Município da parcela de terreno, sita em Santo Ovídio, Faralhão, freguesia do Sado, do concelho de Setúbal, nos termos do Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, de 06/01/2022, nos termos do art. 112.º nº 1 al.d) e n. 3 al. aa) do código do Procedimento Administrativo-----

--- Pelo que, concluída a fase de instrução, verificam-se os seguintes fundamentos legais: -----  
Resulta claro o incumprimento das obrigações constantes nos artigos 4º e 5º, da escritura de constituição do direito de superfície celebrada em 7 de junho de 1988, bem como a constatação de que a parcela de terreno tem sido utilizada para fins diversos do objeto da cedência; -----

--- Consta do contrato de cedência, no seu artigo 7º, uma cláusula resolutiva que prevê a reversão do direito de superfície para o Município, sem direito a qualquer indemnização ao superficiário, em caso de utilização do objeto do direito de superfície para fins diversos do convencionado ou autorizado e ainda em caso de mora no cumprimento do preço acordado pela cedência. -----

--- Face ao exposto, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo, ficam V/Exas. notificadas de que o sentido provável da decisão final será o da resolução do contrato de cedência em direito de superfície, celebrado a 7 de junho de 1988 e consequente reversão da parcela ao Município, pelo incumprimento das obrigações constantes dos artigos 1º, 4º e 5º e do estipulado no artigo 7º, todos do mencionado contrato. -----

--- Mais se notifica que nos termos do artigo 122º do CPA, dispõe do prazo de 10 (dez) dias úteis da data da presente notificação, para, querendo, se pronunciar, sobre a matéria. -----

.../...



**MUNICÍPIO DE SETÚBAL**  
**Câmara Municipal**

--- Para algum esclarecimento adicional, poderá ser contactado o Serviço de Gestão Patrimonial, sito na Praça do Bocage, nos dias úteis através dos contactos telefónicos 265 541619 ou para o e-mail [serviço.patrimonio@mun-setubal.pt](mailto:serviço.patrimonio@mun-setubal.pt) -----

--- Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos Paços do Concelho, na Junta de Freguesia e no local. -----

A VEREADORA,

(No uso de competências delegadas pelo Despacho nº24/2022/GAP de 15 de fevereiro)

Ana Rita Carvalho